

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 26

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 31 DE JULHO DE 2023, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTE EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELADORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

1 - **0009542-97.2016.8.06.0047 - Apelação / Remessa Necessária** - Baturité/1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: Município de Baturité. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Baturité. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: José Inácio Rosa Barreira (OAB: 81510/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

2 - **0050281-71.2020.8.06.0080 - Remessa Necessária Cível** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Autor: Jarde Ximenes de Sousa. Autor: Antônio Marcos Jorge. Advogado: Antônio Monteiro dos Santos Neto (OAB: 28378/CE). Advogado: José Williams Citó Ramalho Filho (OAB: 29391/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo. Réu: Câmara Municipal do Município de Graça. Réu: Município de Graça. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Graça. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Total de processos a julgar: 2

Fortaleza, 22 de junho de 2023.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.